



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

## JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA LOGÍSTICA DE COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS ENVOLVIDOS DESDE A ETAPA DE PLANEJAMENTO, INSTAURAÇÃO, PUBLICAÇÃO E JULGAMENTO ATÉ A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Ao Exmo. Senhor,

**JAIME DA SILVA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari /PA

Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor:

### **1. Da necessidade da contratação natureza técnica especializada da prestação dos serviços**

A contratação de serviços objeto da presente contratação, demandem conhecimento técnico específico, o que se aplica diretamente ao contexto da gestão da administração pública. Para cumprir suas atribuições institucionais, no que diz respeito às ações que materializam as necessidades da Administração Municipal em políticas públicas de atendimento à sociedade, o município de Cachoeira do Arari/PA necessita viabilizar a estruturação e modernização da máquina administrativa para pleno e adequado funcionamento de setores ligados à consecução dos serviços públicos que dependem de aquisições e contratações públicas de bens, serviços e insumos, congregando atividades de planejamento, organização, execução e controle, como peças centrais e fundamentais à consecução dos objetivos da Gestão.

Somado a isso, setores ligados a tais atividades estão submetidos às legislações e regulamentos diversos atinentes à Administração Pública, que disciplinam procedimentos, prazos e condições para a realização destas tarefas, sobretudo à Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, e diante desses desafios, a contratação de serviços técnicos especializados é haja vista as seguintes disposições:

- a) Complexidade da Legislação: O processo de compras públicas é regido por uma legislação complexa e em constante atualização. A consultoria especializada é fundamental para garantir que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, evitando erros que possam resultar em sanções administrativas ou judiciais.
- b) Eficiência e Transparência: A estruturação adequada dos setores administrativos envolvidos nas compras públicas é essencial para garantir a eficiência e a transparência dos processos. A consultoria auxilia na criação de fluxos de trabalho claros e na definição de responsabilidades, o que contribui para uma gestão mais organizada e transparente.
- c) Planejamento Estratégico: A consultoria especializada pode ajudar na elaboração de um planejamento estratégico para as compras públicas, considerando as necessidades reais da



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura. Isso assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que as aquisições atendam às demandas da população.

- d) Capacitação dos Servidores: A contratação do Ponto de Vista Administrativo Municipal permitirá a capacitação dos servidores envolvidos nas compras públicas, promovendo o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para a execução eficiente dos processos licitatórios e contratuais.
- e) Apoio em Todas as Etapas do Processo: A consultoria abrangerá todas as etapas do processo de compras, desde o planejamento até a efetivação das contratações. Isso inclui a instauração, publicação e julgamento das licitações, garantindo que cada fase seja conduzida de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos.
- f) Redução de Riscos e Conflitos: A assessoria especializada contribuirá para a identificação e mitigação de riscos associados às compras públicas, reduzindo a probabilidade de conflitos e questionamentos que possam atrasar ou comprometer a execução dos contratos.
- g) Melhoria na Qualidade dos Serviços e Produtos: Com uma gestão de compras mais eficiente, espera-se que a qualidade dos serviços e produtos adquiridos pela Prefeitura melhore, beneficiando diretamente a população e os alunos.
- h) Responsabilidade Fiscal: A consultoria ajudará a garantir que as compras públicas sejam realizadas dentro dos limites orçamentários e de forma responsável, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira do município.

Além disso, a Lei 14.133/2021 enfatiza a importância da eficiência e da eficácia na utilização dos recursos públicos. A contratação de profissionais especializados garantirá que o projeto seja desenvolvido com base em evidências e melhores práticas.

A natureza da presente contratação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CARACTERIZADO PELO SERVIÇO PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAL/EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que dispõe acerca da inexigibilidade de contratação quando se tratar de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras.**

### 2. Razão da Escolha do Fornecedor – Notória Especialidade e Expertise na execução dos Serviços

**EMPRESA: FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 20.585.884/0001-09.**

Apresenta-se, neste contexto, a empresa **FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 20.585.884/0001-09.**

A referida empresa demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, bem como na contratação anterior efetuada junto à esta administração, conforme demonstram os contratos e atestados de capacidade técnica que atende a todas as características necessárias para o exercício das atividades que demandam, conforme analisado por estas Unidades Requisitantes considerando a contratação anteriormente firmada com esta Administração, trata-se de empresa cujo trabalho anterior nesta Prefeitura, bem como em outras diversas Administrações Públicas Municipais, lograram êxitos na proposição e implementação de melhorias técnicas e



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

avanços administrativos através do desenvolvimento de servidores e pela criação de técnicas de rotina administrativa de gestão e controle de processos licitatórios em atendimento à legislação, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica apresentados.

Outrossim, a empresa não tem registro de ineficiência de seus serviços prestados, haja vista os atestados de capacidade técnica apresentados.

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

### 3. Justificativa do Valor da Contratação

O valor da referida contratação é **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensal, cujo valor global é R\$ 168.00,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)**, na forma e condições da Proposta Técnica apresentada.

A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado considerando o fornecedor propôs valor páreo ao praticado em outras contratações de mesma natureza para outras municipalidades, inclusive abaixo, adequando-se às demandas do município, conforme demonstrativos anexados aos autos, cabe salientar que comparado à contratação anterior realizada entre esta Administração e a empresa em comento, o valor ofertado para a presente contratação está pautado no acréscimo de serviços, considerando a execução de serviços individualizados para estruturação da logística de contratações das demais unidades requisitantes e setores administrativos, cujas demandas envolvem maiores recursos e requisitos técnicos e legais.

### 4. Fundamentação Legal para a Contratação

Considerando a natureza técnica especializada da prestação dos serviços que constituem o objeto da presente contratação, somada à notória especialidade e expertise da empresa proposta, a referida contratação enquadra-se aos requisitos da Inexigibilidade de Licitação, com base no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe acerca da **inexigibilidade de contratação quando se tratar de assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias**.

É a justificativa apresentada em atendimentos aos dispositivos legais e demais normativos da Administração Pública.

Cachoeira do Arari/PA, 06 de janeiro de 2025.

ADRIANO  
FIGUEIREDO

LEITE: 75923742268

Assinado de forma digital  
por ADRIANO FIGUEIREDO  
LEITE: 75923742268  
Dados: 2025.01.06 11:21:24  
-03'00'

**ADRIANO FIGUEIREDO LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento